



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANIMAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC - TELEFONE: (48) 3721-9285
E-MAIL: animacao@contato.ufsc.br



**REGIMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE ANIMAÇÃO**

Florianópolis, maio de 2018



A Coordenação do Curso de Animação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso.

RESOLVE:

APROVAR a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Animação do Currículo 2016/1, para atendimento da Resolução nº 05/CNE/CES/2004, de 8 de março de 2004.



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Artigo 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), constituído da disciplina de Projeto 4, é definido como um trabalho de caráter propositivo em Animação, a ser realizado pelo acadêmico após a integralização dos pré-requisitos, executado sob a orientação de um professor pertencente ao quadro docente do Departamento EGR - Expressão Gráfica.

Artigo 2º - Está apto a matricular-se no Projeto 4, o acadêmico que tenha sido aprovado nos pré-requisitos relativos ao TCC.

Artigo 3º - O TCC pode ser acompanhado por um co-orientador especialista no tema do TCC, pertencente ou não ao quadro docente do Curso de Animação da UFSC. No caso do co-orientador ser externo à UFSC, sua participação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado do Curso de Animação.

Artigo 4º - As temáticas a serem tratadas no TCC ficam delimitadas às atividades relacionadas aos conteúdos abordados no curso de Animação. Eixos temáticos diversos daqueles que compõe a grade deste curso devem ser analisados pelo colegiado do curso, visando manter consonância do trabalho com as expertises do curso e os conteúdos nele abordados.

Artigo 5º - O TCC tem como objetivos demonstrar, por parte do acadêmico, o domínio do processo de criação de obras de animação, das técnicas e ferramentas correntes desta atividade, da capacidade de planejar e desempenhar as atividades e, finalmente a capacidade de argumentação na defesa do trabalho desenvolvido. Espera-se que o material resultante da realização do projeto explicita a competência do aluno diante de uma situação real de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

Artigo 6º - O TCC poderá ter, em seu desenvolvimento, a interação com o setor produtivo. Para efetivar essa interação, o trabalho poderá ser realizado junto a uma empresa, indústria e/ou organização, a qual pode se manifestar interessada na produção, comercialização, ou distribuição do projeto proposto. A empresa, indústria e/ou organização servirá como referencial mercadológico e tecnológico do TCC, e ficará a critério do acadêmico, juntamente com seu orientador a escolha da empresa, indústria e/ou organização, desde que compatível com a proposta do TCC.

Artigo 7º - O Coordenador do Curso, se necessário, poderá providenciar uma Carta de Apresentação ao acadêmico para facilitar seu contato com a empresa, indústria e/ou organização que este escolher para desenvolver seu TCC.

Artigo 8º - A disciplinas de projeto 4 terá duração de um semestre letivo. A colação de grau está condicionada à



conclusão do TCC.

CAPÍTULO 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Artigo 9º - O Coordenador de TCC será indicado pelo Colegiado do Curso de Animação da UFSC. O Coordenador de TCC será docente de carreira da instituição.

Artigo 10º - O Coordenador de TCC terá carga horária semanal locada para as disciplinas, sendo 2h/aula para o Projeto 4.

Artigo 11º - Ao Coordenador de TCC caberá tomar todas as providências para a organização, articulação e realização das atividades relativas ao TCC, bem como a coordenação dos procedimentos de defesa, avaliação e entrega das versões finais dos TCCs. Ficam também a cargo do coordenador atividades posteriores à apresentação dos TCCs, tais como, a organização e armazenamento da versão digital dos Relatórios Finais dos TCCs e das peças audiovisuais produzidas; o fechamento das médias e o encaminhamento para a secretaria.

CAPÍTULO III - ORIENTAÇÃO DE TCC

Artigo 12º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso contarão com a orientação de um professor pertencente ao quadro docente do Departamento de Expressão Gráfica, preferencialmente que ministre aula no curso. A Coordenação de TCC deverá informar no início de cada semestre letivo a lista dos professores para orientação. A divulgação acontecerá na primeira semana letiva de cada semestre, via e-mail e via Moodle para os docentes.

Artigo 13º - Sugere-se que cada docente oriente não mais que quatro (4) acadêmicos por semestre letivo. Se houver necessidade (em virtude da área específica do projeto do aluno) um professor poderá orientar mais de 4 alunos. As atividades de co-orientação não contam nesta carga horária. Não há limites, portanto, no número de acadêmicos que o docente poderá co-orientar.

Artigo 14º - Os TCCs podem ser desenvolvidos em equipe. Nestes casos o orientador deve ser o mesmo para todos os alunos, membros da equipe. Casos de impossibilidade do cumprimento desta diretriz devem ser dirimidos pelo Coordenador de TCC e em última instância pelo colegiado do curso.

Artigo 15º - Caberá ao aluno contatar o professor que julgue tenha maior familiaridade com o tema do trabalho proposto. Caberá ao professor aceitar a proposta do aluno, sugerir alterações no tema e escopo do trabalho, ou ainda declinar a proposta do aluno quando julgar não possuir suficiente afinidade com a proposta. Na eventualidade



de um aluno não encontrar um orientador para o trabalho proposto fica a cargo da Coordenação de TCC designar um orientador para a proposta, observado o disposto no artigo 13 e, se necessário, realizando um sorteio.

Artigo 16º - Estando aluno e o orientador em acordo sobre a natureza da proposta é responsabilidade do aluno entregar o Formulário de Aceite de Orientação, assinado pelo orientador, à Coordenação de TCC, em data a ser determinada pela mesma. O Formulário de Aceite de Orientação firma oficialmente um compromisso entre Orientador e acadêmico durante o semestre, cabendo ao Orientador assessorar o acadêmico e participar das atividades previstas; e, ao acadêmico o compromisso de buscar assessoramento regular com o Orientador.

Artigo 17º - Cada professor deverá disponibilizar no mínimo 01 hora por semana para cada orientando.

Artigo 18º - O acadêmico de TCC poderá ter um co-orientador especialista na área de estudo proposta, quando solicitado ou recomendado pelo professor Orientador. A co-orientação deverá ser formalizada por meio de um Formulário de Aceite de Co-Orientação

CAPÍTULO IV - O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 19º - O Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Animação presume a criação de uma peça Audiovisual de Animação e/ou relativa a esta temática e seus processos, além de um relatório que descreve os procedimentos adotados para a criação de tal peça.

Artigo 20º - A Peça Audiovisual de Animação deve ser produzida individualmente ou em conjunto, por até quatro alunos. Cada aluno deve ser responsável por uma atividade, ou conjunto de atividades, que resultem na criação da peça. A peça deve ter as seguintes características:

I - Duração que varie entre 30 segundos e 13 minutos.

II - Resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels), ou outra equivalente quando o formato do quadro for diferente de 16:9.

III - Deve ser acompanhada de uma peça gráfica que represente a obra, no formato 18,4 x 27,2 cm, em resolução de 300 dpi.

Paragrafo único: Quando necessário, em virtude do tema abordado, as características técnicas anteriormente explicitadas podem ser adequadas, desde que com o consentimento do orientador e aprovação da banca avaliadora.

Artigo 21º - O Relatório do TCC deve ser produzido individualmente, por cada aluno e deve estar formatado na seguinte estrutura:



I. Memorial Descritivo da Peça Audiovisual (Título, gênero, formato, duração, sinopse e público-Alvo; o memorial descritivo da Peça Audiovisual pode ser o mesmo para todos os alunos de um trabalho executado em grupo)

II. Memorial Descritivo das Atividades do Aluno

- 1 Introdução (contextualização, e delimitação das atividades executadas pelo aluno)
- 2 Procedimentos metodológicos (descrição detalhada dos procedimentos e sua fundamentação teórica)
- 3 Resultados
- 4 Considerações finais
- 5 Referências

CAPÍTULO V - BANCAS AVALIADORAS

Artigo 22º - O acadêmico deverá realizar a apresentação final do seu TCC – que consistirá em uma apresentação das atividades desenvolvidas e dos resultados do TCC. A apresentação será uma exposição oral e pública para a Banca Avaliadora. A apresentação somente poderá ser privada, ou seja, perder o caráter público se houverem informações sigilosas sobre a empresa parceira ou por processo de patente.

Artigo 23º - O calendário para a Apresentação final será definido pela Coordenação de TCC a cada semestre letivo.

Artigo 24º - A banca de TCC será composta de 3 pessoas. Deve haver no mínimo 2 professores na banca, sendo um o orientador e o outro um docente do mesmo curso ou departamento. O terceiro membro da banca pode não ser docente.

Artigo 25º - Cabe ao Coordenador de TCC marcar as datas da apresentação final e agendar o (s) ambiente (s) para a realização destas. Cabe ao orientado em conjunto com o orientador informar ao Coordenador de TCC, via formulário, a composição da Banca Avaliadora. As apresentações finais deverão realizar-se nos períodos determinados em calendário específico.

Artigo 26º - As datas das apresentações finais e as respectivas Bancas Avaliadoras serão tornadas públicas, pela Coordenação de TCC, no mural do Departamento no mínimo 7 (sete) dias antes da apresentação.

Artigo 27º - Para a apresentação final, o acadêmico deverá confeccionar um exemplar do seu Relatório do TCC, encadernado em espiral, para cada membro da Banca Avaliadora. Mediante consulta prévia aos membros da banca as cópias poderão ser enviadas exclusivamente em formato digital por e-mail.



Artigo 28º - Os exemplares de todos os membros da Banca Avaliadora deverão ser entregues com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data da apresentação final.

CAPÍTULO VI - APRESENTAÇÃO FINAL

Artigo 29º - São condições indispensáveis para a apresentação final:

- I. Ter comparecido no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) dos assessoramentos de orientação. O controle da frequência deverá ser realizado pelo Orientador;
- II. Ter comparecido no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros da disciplina de TCC II. O controle da frequência deverá ser realizado pela Coordenação de TCC;
- III. Ter entregado na data prevista para a Coordenação de TCC os documentos solicitados.
- IV. Ter entregado as cópias impressas (ou digital, se for preferência) para os membros da Banca Avaliadora.

Artigo 30º - A apresentação do TCC terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, que devem ser divididos entre todos participantes caso o trabalho seja desenvolvido em grupo. Cada membro da Banca Avaliadora – somente ela – poderá arguir o acadêmico por 10 (dez) minutos, totalizando um tempo final de 50 (cinquenta) minutos. Ficará a critério da Banca Avaliadora a abertura do debate ao público, bem como a sua duração.

Artigo 31º - Ao fim da apresentação oral e das arguições, a Banca Avaliadora se reunirá em caráter sigiloso e, baseada nas notas parciais de cada examinador, definirá a aprovação ou não do acadêmico, dando-se por encerrada a apresentação final referido TCC.

Artigo 32º - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pela maioria dos membros da banca. O acadêmico que obtiver nota final abaixo de 5,75 (cinco vírgula setenta e cinco) será considerado reprovado.

Artigo 33º - A nota será revelada apenas após a entrega do exemplar definitivo e, se necessário, corrigido do TCC. No momento final da defesa, o aluno será comunicado do resultado de 3 modos:

- I. aprovado
- II. aprovado com alterações (neste caso terá um prazo estipulado pelo Coordenador de TCC para realizar as alterações, sendo após o trabalho final submetido à apreciação dos membros da banca que definirão pela manutenção ou não da nota atribuída anteriormente
- III. reprovado

Artigo 34º - Após o final de todas as apresentações dos TCCs, a nota final de cada acadêmico será publicada pelo Coordenador de TCC.



CAPÍTULO VII - DOCUMENTAÇÃO FINAL

Artigo 35º - Em data a ser estipulada pelo Coordenador de TCC, o acadêmico deverá entregar a versão digital (pdf) do Relatório de TCC, incorporando as recomendações e/ou correções porventura feitas pela Banca Avaliadora.

Artigo 36º - A versão digital do Relatório de TCC deverá atender as especificações técnicas estabelecidas pela Coordenação de TCC para a publicação no site do curso de Animação.

Artigo 37º - O envio da nota final obtida pelo acadêmico ao Departamento/Coordenação do Curso de Animação ficará condicionado à entrega de todos os arquivos digitais citados nos itens artigos 35º e 36º.

Artigo 38º - Ao entregar o trabalho para a Coordenação de TCC, o acadêmico autoriza a exposição pública em palestras, workshops e demais eventos relacionados ao curso a Documentação Final de TCC, sendo estes as versões impressa e digital do Relatório de TCC e da Peça Audiovisual de Animação.

Artigo 39º - Quaisquer situações não previstas neste Regimento serão discutidas e resolvidas primeiramente pela Coordenação de TCC, e caso não dirimidas, serão discutidas e resolvidas pelo Colegiado do Curso de Animação.

